

# REPENTE

PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DO PODER LOCAL

Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - nº 16 - Junho/03

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITORIAL

Você já ouviu falar dos **Tribunais de Contas (TCs)**? Provavelmente sim. Mas consegue dizer como eles atuam? Sabia que os TCs podem ser aliados dos conselhos gestores de políticas no controle social do orçamento público?

Poucas pessoas, inclusive vereadores e deputados, conhecem bem **O QUE É, O QUE FAZ e COMO PODEM SER ACIONADOS** os Tribunais de Contas. E são essas informações que este *Repente* traz.

Os Tribunais de Contas (TCs) não têm cumprido bem suas funções. Um dos motivos disso é o próprio desconhecimento que a sociedade civil e o Poder Legislativo têm das potencialidades dos TCs. Por isso, você irá aprender aqui a cobrar e a contribuir para que os TCs façam um bom trabalho.



### O que é o Tribunal de Contas ?

O Tribunal de Contas está definido na Constituição Federal de 1988 como **órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas**. Isso significa que ele fiscaliza as contas do Poder Executivo – federal, estadual municipal.

Como são três esferas do poder executivo, há três tipos de Tribunais de Conta: da União, Estadual, e Municipal. Eles cuidam de governos diferentes (presidente, governador ou prefeito), mas trabalham de forma muito pa-

recida. Fiscalizam também as contas dos órgãos, empresas e fundações que fazem parte do poder público.

Todos os estados têm Tribunais de Contas Estaduais. Mas só Rio de Janeiro e São Paulo têm Tribunais de Contas Municipais. Isso aconteceu porque, quando a Constituição Federal de 1988 proibiu a criação de Tribunais de Contas Municipais, esses dois já existiam e não foram extintos.

# O que o Tribunal de Contas faz ?

Os Tribunais de Contas trabalham por iniciativa própria e por solicitação (quando alguém faz uma denúncia). Eles exercem três tipos de função: administrativa, auxiliar do Legislativo e judicante.

## 1. Função administrativa

Quando um servidor público é admitido ou demitido, isso precisa ficar registrado no Tribunal de Contas. Se o Tribunal verifica alguma irregularidade aparente na admissão e não faz o registro, a pessoa perde o emprego ou, no mínimo, tem problemas na hora da aposentadoria.



## 2. Função de auxiliar do legislativo

O Poder Legislativo é representado pelos vereadores, na esfera municipal; pelos deputados estaduais, na estadual; e pelos deputados federais e senadores, na federal. O Tribunal de Contas auxilia no trabalho dessas pessoas:

### • Nas auditorias:

O legislativo pode pedir ao Tribunal de Contas informações sobre as auditorias (investigações) que estejam ocorrendo e também solicitar novas auditorias.

Muitos vereadores e deputados não sabem disso. Assim, não usam esse instrumento, que poderia fornecer dados importantes para as comissões de fiscalização que eles realizam.

### • Na elaboração de pareceres prévios sobre as contas do Executivo:

O presidente, governador e prefeito precisam prestar contas anualmente sobre a arrecadação e os gastos do ano anterior. O Tribunal de Contas analisa a prestação e emite uma opinião dizendo se ela está regular ou não. Esse julgamento técnico se chama parecer prévio.

O parecer prévio é mandado ao Legislativo, que o usa como base para decidir se aprova ou não as contas do Executivo. É o Legislativo quem deve tomar a decisão final.

O problema é que há casos em que o parecer prévio é um trabalho perdido, porque só fica pronto quando o administrador já saiu do cargo ou porque o Legislativo simplesmente não o analisa.



### 3. Função judicante

A principal função do Tribunal de Contas é realizar auditorias para analisar a fundo as contas públicas que se suspeita que sejam irregulares. Se a irregularidade for comprovada, o Tribunal de Contas pode punir o administrador ou servidor público que a cometeu.

#### • Auditoria das contas públicas

Quando o Tribunal de Contas julga as contas anuais do Executivo, ele realiza um trabalho mais formal que investigativo. São muitas contas para verificar e o Tribunal não analisa se os documentos apresentados são verdadeiros. Ele não sabe, por exemplo, se as notas fiscais foram emitidas por empresas fantasmas.

Assim, o que acontece é que muitas vezes o Tribunal de Contas não encontra nenhuma irregularidade aparente nos cálculos e acaba considerando regular contas de administradores corruptos.

Para que o Tribunal de Contas analise com maior profundidade algumas contas públicas, ou seja, faça uma auditoria, a sociedade civil pode lhe apresentar uma denúncia.

#### • As decisões são administrativas

O resultado das auditorias demora porque o Tribunal de Contas segue o modelo de trabalho do judiciário. Há prazos para o administrador ou servidor público fazer sua autodefesa e para recorrer da decisão.

Acontece que, apesar desses procedimentos, o Tribunal de Contas não faz parte do Poder Judiciário. Ele tem o poder de punir a pessoa que cometeu a irregularidade, mas sua decisão final é chamada de administrativa e pode ser questionada na Justiça comum.



#### • Formas de responsabilizar o Administrador

O Tribunal de Contas pode aplicar multas ao administrador que cometeu alguma irregularidade nas contas públicas. Se ele não pagar, seu nome é mandado ao Tribunal Regional Eleitoral, para que seja impedido de concorrer nas próximas eleições.

Infelizmente, as decisões do Tribunal de Contas nem sempre são cumpridas. Ele aplica as multas, mas quem cobra é um órgão do Executivo, como a Advocacia Geral da União. Esse órgão muitas vezes é negligente e as multas não são pagas. No caso da lista de políticos inelegíveis, os Tribunais Regionais Eleitorais nem sempre a validam.



## Como acionar o Tribunal de Contas ?

Está na Constituição: todo cidadão tem o direito de levar ao Tribunal de Contas denúncias de irregularidades de que tenha conhecimento. Para isso, a pessoa só precisa apresentar seu título de eleitor. Se for uma pessoa jurídica, como uma empresa ou associação, basta ser registrada.

A denúncia deve ser encaminhada por escrito, de forma simples e direta. Ela deve conter o nome da pessoa que está fazendo a denúncia e do acusado. Quanto mais provas e indícios o cidadão oferecer, maiores as chances de a investigação dar resultado.



Para adquirir o Repente, entre em contato com o Instituto Pólís, pelo telefone (11) 3258 6121 ou pelo e-mail: [participacao@polis.org.br](mailto:participacao@polis.org.br). Para Conselhos vendem-se pacotes de 50 exemplares por R\$ 20,00.

## O que acontece com a denúncia ?

Quando a pessoa entrega a denúncia no Tribunal de Contas, ela recebe um número de protocolo. É por ele que ela irá acompanhar o processo. Em alguns Tribunais de Contas, como o Estadual de São Paulo, os dados do processo podem ser obtidos pela internet, no sítio [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Você digita o número do protocolo no item "Pesquisa de Processos" e descobre como está indo a investigação.

As denúncias são analisadas pelos auditores, que mandam um relatório para os conselheiros do Tribunal de Contas. Os conselheiros irão decidir se a denúncia é improcedente (falsa) ou procedente (verdadeira). Ela pode ainda ser arquivada ou encaminhada para outro órgão que a possa investigar melhor.

Se a irregularidade for comprovada, o Tribunal de Contas pode responsabilizar o administrador que a cometeu (aplicando uma multa) ou enviar sua decisão final ao Ministério Público. Às vezes, ele faz as duas coisas.

## Tribunais de contas na internet

A maioria dos Tribunais de Contas têm páginas na internet, onde você encontra as funções desses órgãos e pode fazer pesquisas de resultados de auditorias. Um bom exemplo é o sítio do Tribunal de Contas da Paraíba:

[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**REPENTE:** Participação Popular na Construção do Poder Local - é um boletim editado pelo Instituto Pólís para divulgar informações e contribuir na formação de participantes de Conselhos de todo o país e pessoas interessadas em construir e fortalecer espaços participativos e de exercício da cidadania ativa.

**EXPEDIENTE:** PÓLIS - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - Organização Não-Governamental de atuação nacional, constituída como sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária e pluralista. Seu objetivo é a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento sustentável, a ampliação dos direitos de cidadania e a democratização da sociedade. Rua Araújo, 124. CEP: 01220-020. São Paulo - SP. Tel. (11) 3258 6121 Fax. (11) 3258 3260. e-mail: [participacao@polis.org.br](mailto:participacao@polis.org.br) - <http://www.polis.org.br>. Texto: Thaís Brianezi. Responsáveis: Ana Claudia Teixeira, José César de Magalhães Jr., Nilde Balcão. Agradecimentos: João Prado, assessor de imprensa do TCESP; José Nuzzi Neto, procurador autárquico do DAEE-SP e conselheiro da OAB. Projeto gráfico: Paula Santoro. Ilustrações: Chico Zullo. Diagramação: Renato Fabriga. Apoio: Red Interamericana por la Democracia, Compañeros de las Américas, USAID.

O Instituto Pólís integra o Fórum Nacional de Participação Popular

